

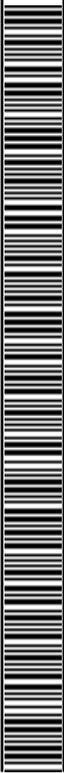
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DAS EMPRESAS: ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. E
TJF - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - AUTOS N.º
0027855-18.2019.8.16.0017 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ/PR - PARANÁ - 2ª CONVOCAÇÃO - 24 DE ABRIL DE 2024.**

Aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h00min, no Auditório da Euro Condomínios, localizado no Edifício New Tower Plaza, Avenida Duque de Caxias, nº 882 - 10º andar, Torre I - Cobertura, Zona 01, CEP 87020-025, nesta cidade de Maringá/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), em Segunda Convocação, realizada de forma presencial, os credores das empresas ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. E TJF - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., doravante denominada "Recuperandas", designada nos autos de Recuperação Judicial nº 0027855-18.2019.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Paraná, para deliberarem, nos termos do artigo 35, I, alíneas "a", "b" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRE"), sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no **seq. 96 e modificativos juntados nos seqs. 906 e 909**; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 13 (treze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), edição nº 3620, nos termos do art. 36 da LRE.

Registra-se que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, conforme lista de presença, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela

[Handwritten signatures and initials]
Natural
ACMA
Sunk



representação da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em 2ª Convocação e informando que o Conclave estaria sendo gravado, para fins internos e de arquivamento próprio da Administradora Judicial.

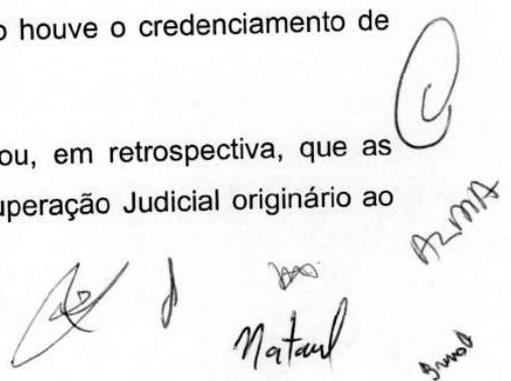
Ato contínuo, o AJ convidou quaisquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitação do convite, o AJ indicou como secretária a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

Após, apresentou os membros da mesa composta pelos: (i) advogados das Recuperandas, Dr. Leandro Matos de Oliveira, OAB/PR 121.125, Dra. Bruna Quintino da Silva, OAB/PR 96.637; (ii) pelos sócios das Recuperandas, Sr. Ricardo Koji Tomita, representando a empresa ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA., e Sr. Júlio Tadashi Tomita, representando a empresa TJF - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; (ii) pela Secretária; (iii) pela advogada, Dra. Thainá Eloise Gonçalves David, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 113.256; e (iii) o representante da Administradora Judicial.

Na sequência, o presidente cientificou os credores que conforme previsão contida no §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005, a instalação da AGC em 2ª convocação dar-se-á independentemente do número de credores presentes no ato, dando seguimento aos itens pautados no edital.

A título de informação, registra-se que com base na Lista de Presença, em anexo, foi constatada a presença de 01 (hum) credor da Classe I – Trabalhistas credenciado, cujos créditos representam 27,84% da totalidade de créditos da classe; o comparecimento de 01 (hum) credor na Classe III - Quirografários, cujos créditos representam 93,15% do total dos créditos relacionados na classe; e, por fim, na Classe IV – ME/EPP, não houve o credenciamento de qualquer credor relacionado nesta classe.

Oportunamente, o representante da AJ ressaltou, em retrospectiva, que as Recuperandas apresentaram um Plano de Recuperação Judicial originário ao

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. From left to right: a large signature, the name 'Mataul', and the name 'ARMA' with a circled 'C' above it. There are also some other illegible initials.



mov. 96.1, primeiro modificativo no mov. 906.1 e segundo modificativo em mov. 909.1, bem como esclareceu sobre o roteiro do Conclave e a possibilidade de suspensão deste, passando a palavra à representante das Recuperandas, Dra. Bruna, para que realizasse as exposições relativas ao pedido de suspensão da Assembleia, bem como que abordasse as questões que se fizerem pertinentes. Relembrando, que o quórum da votação se daria prescrito pelo art. 42, da LRE.

Com a palavra, a Dra. Bruna, representante das Recuperandas, sugeriu a suspensão do conclave pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que aprimorem o Plano de Recuperação Judicial para atender as exigências do único Credor Quirografário (Classe III) em condições de votar.

Deste modo, reiterou que fosse colocada em votação a suspensão dos trabalhos do presente conclave pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para efetivação de negociações.

Diante da proposta apresentada pelas Recuperandas, o representante da Administradora Judicial abriu para perguntas e considerações pelos credores, lembrando que o Credor Quirografário detinha mais da metade do valor dos créditos. Não houve qualquer dúvida ou indagações sobre a proposição por parte dos credores.

Assim, antes de dar início à colheita de votos dos credores presentes, o representante da AJ reforçou que a próxima assembleia será a continuidade deste conclave, não sendo possível a participação de novos credores no conclave. Em seguida, colocando em votação na forma do art. 42, da Lei 11.101/2005, a proposta de suspensão do feito.

Após, encerrada a votação, a proposta restou **APROVADA**, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, por 100% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, conforme Planilha com o Quórum de Votação, que acompanha esta Ata em anexo. Restando fixado, assim, a data de 10 (dez) de junho de 2024 às 14h00min para a realização da continuidade da 02ª Convocação da AGC, neste mesmo local.

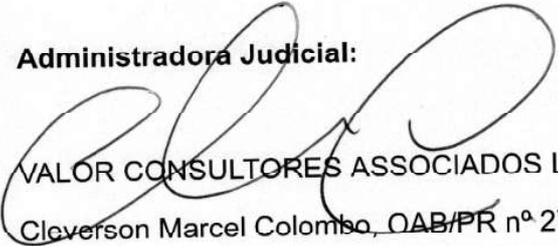
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a vertical signature in the middle, and several smaller signatures and initials on the right, including 'Mataud' and 'Bruna'.



Por fim, o representante da Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data consignada, 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em Assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo Conclave não implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que **todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia**, qual seja, o próximo dia **10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com início do credenciamento às 13h00min e abertura dos trabalhos às 14h00min.**

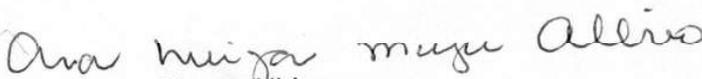
Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, o representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 14h34min.

Administradora Judicial:


VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

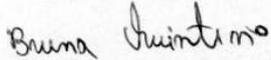
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretária:

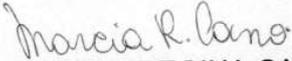

Ana Luiza Meyer Albiero

OAB/PR nº 104.254

Advogada das Recuperandas:


Bruna Quintino da Silva, OAB/PR nº 96.637

Credores – Classe I (Trabalhistas)


MARCIA REGINA CANO
OAB/PR nº 119.318

Credores – Classe III (Quirografários)


BANCO SANTANDER S.A.
NATANAEL TOBIAS CAMPOS DA SILVA
OAB/PR nº 120.914

Credores – Classe IV (ME/EPP)

Não há representantes.

Sócios das Recuperandas


ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.

Sr. Ricardo Koji Tomita


TJF - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Sr. Júlio Tadashi Tomita



